



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	3
--	---

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**COVID-19: DECR_067 2021_ALTERA DECRETO 054 -CORONAVIRUS****DECRETO Nº 067/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ALTERA O DECRETO Nº 054/2021 QUE CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º, 6º, 7º e 8º do Decreto nº 054, de 07 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. As atividades econômicas do comércio em geral, varejista, atacadista e prestação de serviços em geral, inclusive, Bazar, Feira Cultural e Gastronômica exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda a domingo, das 05:00h às 01:59h.

Art. 6º. Fica autorizado a realização de eventos esportivos no âmbito municipal.

Art. 7º. O funcionamento das atividades nas modalidades delivery, ficará autorizado de segunda à domingo até as 02:59h.

Art. 8º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Brasilândia, no período compreendido entre as 02:00h às 05:00h, de segunda a domingo, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Nova Brasilândia, Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

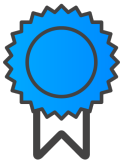
O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021 de 01/01/2021

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Fri Dec 17 10:08:35 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)